

DECRETO N° 1753-R, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006.

Cria e extingue unidades administrativas e transforma cargo de provimento em comissão do âmbito da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso III e V, letras "a" e "b", incluídas pela ementa constitucional n°. 46/03 da Constituição Estadual, combinado com a Lei Complementar n° 140, de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar n°. 175, de 09 de Fevereiro de 2000 e,

Considerando a necessidade de melhorar a organização dos serviços administrativos, referente à contratação e/ou realização de cursos, eventos de capacitação, registros apoio logístico e material didático;

Considerando o novo modelo de gestão pretendido pelo Governo do Estado para a área de capacitação e desenvolvimento dos servidores públicos estaduais;

Considerando que o corpo técnico pedagógico tem absorvido atividades burocráticas e de apoio aos cursos e eventos;

Considerando que a estruturação dos serviços visa organizar e qualificar o atendimento ao servidor usuário da ESESP e

Considerando ainda que a criação da Secretaria Escolar não acarretará em acréscimo de despesas;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada e incluída na estrutura organizacional básica, em nível de execução programática, da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, a Gerência da Secretaria Escolar.

Parágrafo único. A Gerência da Secretaria Escolar está vinculada administrativamente à Diretoria Administrativa e Financeira e, tecnicamente à Diretoria Técnica da ESESP.

Art. 2° À Secretaria Escolar compete executar serviços administrativos referentes ao atendimento interno e externo dos

alunos e participantes, registrar as atividades dos cursos e eventos; contratar docentes e outros serviços na área de capacitação e desenvolvimento; divulgar e inscrever alunos, distribuir material didático, audiovisual e de apoio e monitorar e acompanhar o sistema para gerenciamento de cursos e eventos.

Art. 3° Fica extinta a gerência de recrutamento e seleção, unidade administrativa, integrante da estrutura organizacional básica da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP.

Parágrafo único. Fica excluída das finalidades da ESESP, estabelecidas pelo artigo 1° da Lei Complementar n° 333/05, a atividade de execução e controle da política de recrutamento de seleção.

Art. 4° A Representação gráfica da estrutura organizacional básica da Escola de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, é a constante do anexo único, que integra este Decreto.

Art. 5° Visando atender as necessidades específicas da Escola

de Serviço Público do Espírito Santo – ESESP, e sem implicar aumento da despesa fixada, fica transformado 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Recrutamento e Seleção, Ref. ESP-03, em 01 (um) cargo comissionado de Gerente da Secretaria Escolar, Ref. ESP-03.

Art. 6° O detalhamento das atividades da Gerência da Secretaria Escolar será definido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Fonte Grande, em Vitória, aos 16 dias de novembro de 2006, 185° da Independência, 118° da República e 472° do início da Colonização do Solo Espírito-Santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

ANEXO ÚNICO - A que se refere o art. 4°.

